



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 2350.01.0009224/2026-47

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP Nº 2351053 000047/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2351053 000047/2026
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS E MEDALHAS DESTINADAS ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG), COMPREENDENDO A CORRIDA E CAMINHADA PARA VIVER MELHOR (UNIDADE DIVINÓPOLIS), O PROJETO ESCOLA ANIMADA (UNIDADE CATAGUASES), O PROJETO UNABEM (UNIDADES POÇOS DE CALDAS E PASSOS) E A MOSTRA ESTADUAL DA JUVENTUDE EM CIÊNCIA, ARTE E EDUCAÇÃO, SOB A FORMA DE ENTREGA INTEGRAL
VALOR TOTAL:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 30/10/2026 às 08:00h até 04/11/2026 às 08:00h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
04/11/2026	08:00 HORAS	14:00 HORAS

SUMÁRIO

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO DA COTEP](#)

[3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)

[4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)

[5. FASE DE LANCES](#)

[6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[7. HABILITAÇÃO](#)

[8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[9. CONTRATAÇÃO](#)

[10. SANÇÕES](#)

[11. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que A Universidade do Estado de Minas Gerais, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisas e medalhas destinadas às ações institucionais da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), compreendendo a Corrida e Caminhada para Viver Melhor (Unidade Divinópolis), o Projeto Escola Animada (Unidade Cataguases), o Projeto UNABEM (Unidades Poços de Caldas e Passos) e a Mostra Estadual da Juventude em Ciência, Arte e Educação., conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	000075590	CONFECCAO DE MEDALHA,TROFEU,GALARDAO, INSIGNIA E OUTROSARTE FATOS PARA CONDECORACOES, (EXCETO PLACA). MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	1
2	1	000018104	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO	UNIDADE	1

1. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Para cada lote deverá ser produzido os materiais conforme especificado em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE ACADÊMICA
1	MEDALHA PARTICIPAÇÃO PARA CORRIDA E CAMINHADA	UNIDADE	210	DIVINÓPOLIS
2	CAMISAS PARA CORRIDA E CAMINHADA	UNIDADE	210	DIVINÓPOLIS
3	CAMISAS PROJETO MOSTRA ESTADUAL DA JUVENTUDE	UNIDADE	300	DIVINÓPOLIS
4	CAMISAS PARA PROJETO ESCOLA ANIMADA	UNIDADE	380	CATAGUASES
5	CAMISAS PARA PROJETO UNABEM	UNIDADE	50	PASSOS
6	CAMISAS PARA PROJETO UNABEM	UNIDADE	60	POÇOS DE CALDAS

Deverão ser produzidas **210 Medalhas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**

Tipo: Medalha de participação para corrida e caminhada

Material: Zamac (liga metálica de zinco, alumínio, magnésio e cobre) ou similar de alta resistência e durabilidade

Diâmetro: 50 mm (± 2 mm)

Espessura: 3 mm ($\pm 0,5$ mm)

Acabamento: Pintura e/ou banho metálico com resina de proteção transparente (verniz) para maior durabilidade

Personalização: Frente com nome do evento gravados em alto-relevo; verso liso.

Cordão/Fita: Fita de cetim ou poliéster com largura mínima de 20 mm, comprimento aproximado de 80 cm, na cor institucional da UEMG, com fecho resistente e acabamento costurado ou soldado

Fixação da fita: Argola metálica de sustentação ou sistema equivalente de alta resistência

Embalagem: Individual, em saco plástico transparente ou equivalente, para proteção contra riscos e oxidação durante o transporte e armazenamento.



Deverão ser produzidas **210 Camisas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**

Tecido: Poliamida (Dry Fit)

Cor: Preta

Personalização: Silks de 02 (duas) cores na frente e 02 (duas) cores nas costas;

Tipo: Unissex

Modelo: Raglan

Total de camisas: 210 unidades;

Tamanhos:

- Tamanho P: 55 camisas;

- Tamanho M: 60 camisas;
- Tamanho G: 25 camisas;
- Tamanho GG: 20 camisas;
- Tamanho infantil: 50 unidades (06 a 12 anos).



Deverão ser produzidas **300 Camisas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**

Tecido: Em malha PV;

Cor: Preta

Personalização: Silks de 02 cores na frente e 07 cores atrás

Tipo: Unissex

Acabamentos: gola redonda; manga curta;

Total de camisas: 300 unidades;

Tamanhos:

- Tamanho P: 50 camisas;
- Tamanho M: 100 camisas;
- Tamanho G: 100 camisas;
- Tamanho GG: 50 camisas;



Deverão ser produzidas **380 Camisas para a Unidade Acadêmica de Cataguases**

Tecido: Em malha PV;

Cor: Laranja;

Personalização: Silks de 01 (uma) cor na frente, 01 (uma) cor na lateral e 01 (uma) cor nas costas;

Tipo: Unissex

Acabamentos: gola redonda; manga curta;

Total de camisas: 380 unidades;

Tamanhos:

- 20 unidades - P
- 30 unidades - M
- 20 unidades - G
- 10 unidades - GG
- 300 unidades - tamanho infantil (06 a 12 anos)



Deverão ser produzidas **50 Camisas para a Unidade Acadêmica de Passos**

Tecido: Em malha PV;

Cor: Branca;

Personalização: Silks de 03 (três) cores na frente e 01 (uma) cor nas costas

Tipo: Unissex

Acabamentos: gola V; manga curta;

Total de camisas: 50 unidades;

Tamanhos:

- 03 unidades - P
- 07 unidades - M
- 07 unidades - G
- 05 unidades - GG
- 04 unidades - P Baby Look
- 10 unidades - M Baby Look
- 08 unidades - G Baby Look
- 06 unidades - GG Baby Look



Deverão ser produzidas **60 Camisas para a Unidade Acadêmica de Poços de Caldas**

Tecido: Em malha PV;

Cor: Branca;

Personalização: Silks de 01 (uma) cor na frente, 01 (uma) cor nas mangas e 01 (uma) cor nas costas

Tipo: Unissex

Acabamentos: gola redonda; manga curta;

Total de camisas: 60 unidades;

Tamanhos:

- 08 unidades - P
- 03 unidades - M
- 09 unidades - G
- 06 unidades - GG
- 01 unidade - G2
- 02 unidades - PP Baby Look
- 01 unidades - P Baby Look
- 12 unidades - M Baby Look
- 10 unidades - G Baby Look
- 07 unidades - GG Baby Look
- 01 unidade - X1 Baby Look



Após ajustes da arte pela empresa, deverá ser encaminhada para o fiscal do contrato, de forma virtual, para aprovação.

Após aprovação da arte é que a Contratada está autorizada a iniciar a produção da peça, dentro dos quantitativos previstos.

As medalhas deverão apresentar acabamento de qualidade, sem rebarbas ou falhas de pintura, garantindo estética adequada ao evento e durabilidade como item de recordação.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. **DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no diário oficial de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços - COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.1.2:
- 3.1.3.1. não se aplica no caso de contratação direta para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.1.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.1.3.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.
- 3.1.4. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:
- 3.1.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.1.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
- 3.1.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;
- 3.1.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.
- 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 3.2.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.2.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,

ainda que por terceiros não autorizados.

3.2.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.2.6. **O fornecedor se responsabiliza:**

3.2.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.2.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.3. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.3.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

- 3.3.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.3.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.3.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.4.8. Devido a baixa complexidade do objeto a ser contratado, será vedado a participação de “empresas reunidas em consórcio” e “sociedades cooperativas”.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. **O valor unitário e o valor total para cada lote.**
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias corridos, a contar de abertura da sessão pública.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.2.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. **Da Prova de Conceito:**

6.11.1. Não haverá prova de conceito para a presente contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de prazo 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

- 10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declarações.

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

André Rodrigues da Silva**Gerente - GCLP**

Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues da Silva, Gerente**, em 29/10/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152597576** e o código CRC **7E20BCC1**.

Referência: Processo nº 2350.01.0009224/2026-47

SEI nº 152597576



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GCLP - Divisão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/09/2026	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351064

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Chaiene Junia Martins de Sousa E-mail: chaiene.sousa@uemg.br	Pró-reitoria de Extensão

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisas e medalhas destinadas às ações institucionais da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), compreendendo a Corrida e Caminhada para Viver Melhor (Unidade Divinópolis), o Projeto Escola Animada (Unidade Cataguases), o Projeto UNABEM (Unidades Poços de Caldas e Passos) e a Mostra Estadual da Juventude em Ciência, Arte e Educação.

1.2. A forma de entrega deverá ser integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	000075590	CONFECCAO DE MEDALHA,TROFEU,GALARDAO, INSIGNIA E OUTROSARTE FATOS PARA CONDECORACOES, (EXCETO PLACA). MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	1

2	1	000018104	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO	UNIDADE	1
---	---	-----------	---	---------	---

1.3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. Para cada lote deverá ser produzido os materiais conforme especificado em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE ACADÊMICA
1	MEDALHA PARTICIPAÇÃO PARA CORRIDA E CAMINHADA	UNIDADE	210	DIVINÓPOLIS
2	CAMISAS PARA CORRIDA E CAMINHADA	UNIDADE	210	DIVINÓPOLIS
3	CAMISAS PROJETO MOSTRA ESTADUAL DA JUVENTUDE	UNIDADE	300	DIVINÓPOLIS
4	CAMISAS PARA PROJETO ESCOLA ANIMADA	UNIDADE	380	CATAGUASES
5	CAMISAS PARA PROJETO UNABEM	UNIDADE	50	PASSOS
6	CAMISAS PARA PROJETO UNABEM	UNIDADE	60	POÇOS DE CALDAS

1.3.2. Deverão ser produzidas **210 Medalhas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**

1.3.2.1. **Tipo:** Medalha de participação para corrida e caminhada

1.3.2.2. **Material:** Zamac (liga metálica de zinco, alumínio, magnésio e cobre) ou similar de alta resistência e durabilidade

1.3.2.3. **Diâmetro:** 50 mm (± 2 mm)

1.3.2.4. **Espessura:** 3 mm (± 0,5 mm)

1.3.2.5. **Acabamento:** Pintura e/ou banho metálico com resina de proteção transparente (verniz) para maior durabilidade

1.3.2.6. **Personalização:** Frente com nome do evento gravados em alto-relevo; verso liso.

1.3.2.7. **Cordão/Fita:** Fita de cetim ou poliéster com largura mínima de 20 mm, comprimento aproximado de 80 cm, na cor institucional da UEMG, com fecho resistente e acabamento costurado ou soldado

1.3.2.8. **Fixação da fita:** Argola metálica de sustentação ou sistema equivalente de alta resistência

1.3.2.9. **Embalagem:** Individual, em saco plástico transparente ou equivalente, para proteção contra riscos e oxidação durante o transporte e armazenamento.



1.3.3. Deverão ser produzidas **210 Camisas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**

1.3.3.1. **Tecido:** Poliamida (Dry Fit)

1.3.3.2. **Cor:** Preta

1.3.3.3. **Personalização:** Silks de 02 (duas) cores na frente e 02 (duas) cores nas costas;

1.3.3.4. **Tipo:** Unisex

1.3.3.5. **Modelo:** Raglan

1.3.3.6. **Total de camisas:** 210 unidades;

1.3.4. Tamanhos:

- Tamanho P: 55 camisas;
- Tamanho M: 60 camisas;
- Tamanho G: 25 camisas;
- Tamanho GG: 20 camisas;
- Tamanho infantil: 50 unidades (06 a 12 anos).



- 1.3.5. Deverão ser produzidas **300 Camisas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**
- 1.3.5.1. **Tecido:** Em malha PV;
- 1.3.5.2. **Cor:** Preta
- 1.3.5.3. **Personalização:** Silks de 02 cores na frente e 07 cores atrás

1.3.5.4. **Tipo:** Unissex

1.3.5.5. **Acabamentos:** gola redonda; manga curta;

1.3.5.6. **Total de camisas:** 300 unidades;

1.3.6. Tamanhos:

- Tamanho P: 50 camisas;
- Tamanho M: 100 camisas;
- Tamanho G: 100 camisas;
- Tamanho GG: 50 camisas;



1.3.7. Deverão ser produzidas **380 Camisas para a Unidade Acadêmica de Cataguases**

1.3.7.1. **Tecido:** Em malha PV;

1.3.7.2. **Cor:** Laranja;

1.3.7.3. **Personalização:** Silks de 01 (uma) cor na frente, 01 (uma) cor na lateral e 01 (uma) cor nas costas;

1.3.7.4. **Tipo:** Unissex

1.3.7.5. **Acabamentos:** gola redonda; manga curta;

1.3.7.6. **Total de camisas:** 380 unidades;

1.3.7.7. **Tamanhos:**

- 20 unidades - P
- 30 unidades - M
- 20 unidades - G
- 10 unidades - GG
- 300 unidades - tamanho infantil (06 a 12 anos)



1.3.8. Deverão ser produzidas **50 Camisas para a Unidade Acadêmica de Passos**

1.3.8.1. **Tecido:** Em malha PV;

1.3.8.2. **Cor:** Branca;

1.3.8.3. **Personalização:** Silks de 03 (três) cores na frente e 01 (uma) cor nas costas

1.3.8.4. **Tipo:** Unissex

1.3.8.5. **Acabamentos:** gola V; manga curta;

1.3.8.6. **Total de camisas:** 50 unidades;

1.3.8.7. **Tamanhos:**

- 03 unidades - P

- 07 unidades - M

- 07 unidades - G

- 05 unidades - GG

- 04 unidades - P Baby Look

- 10 unidades - M Baby Look

- 08 unidades - G Baby Look

- 06 unidades - GG Baby Look



- 1.3.9. Deverão ser produzidas **60 Camisas para a Unidade Acadêmica de Poços de Caldas**
- 1.3.9.1. **Tecido:** Em malha PV;
- 1.3.9.2. **Cor:** Branca;
- 1.3.9.3. **Personalização:** Silks de 01 (uma) cor na frente, 01 (uma) cor nas mangas e 01 (uma) cor nas costas
- 1.3.9.4. **Tipo:** Unissex
- 1.3.9.5. **Acabamentos:** gola redonda; manga curta;

1.3.9.6. **Total de camisas:** 60 unidades;

1.3.9.7. **Tamanhos:**

- 08 unidades - P
- 03 unidades - M
- 09 unidades - G
- 06 unidades - GG
- 01 unidade - G2
- 02 unidades - PP Baby Look
- 01 unidades - P Baby Look
- 12 unidades - M Baby Look
- 10 unidades - G Baby Look
- 07 unidades - GG Baby Look
- 01 unidade - X1 Baby Look



- 1.3.10. Após ajustes da arte pela empresa, deverá ser encaminhada para o fiscal do contrato, de forma virtual, para aprovação.
- 1.3.11. Após aprovação da arte é que a Contratada está autorizada a iniciar a produção da peça, dentro dos quantitativos previstos.
- 1.3.12. As medalhas deverão apresentar acabamento de qualidade, sem rebarbas ou falhas de pintura, garantindo estética adequada ao evento e durabilidade como item de recordação.
- 1.3.13. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. DA CONTRATAÇÃO:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no diário oficial de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

- 2.1.1. Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação e em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, os materiais serão agrupados em **Dois lotes**, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 2.2.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas institucionais da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) relacionadas à execução de projetos de extensão, eventos acadêmicos, científicos, culturais e esportivos desenvolvidos pelas Unidades Acadêmicas de Divinópolis, Cataguases, Poços de Caldas e Passos.

- 3.2. A necessidade da contratação decorre da realização da 3ª Caminhada e Corrida Para Viver Melhor, do Projeto Escola Animada, das atividades da Universidade Aberta da Maturidade (UNABEM) e da Mostra Estadual da Juventude em Ciência, Arte e Educação, iniciativas que possuem relevante impacto social e educacional e que demandam materiais de identificação visual para participantes, equipes organizadoras, monitores, bolsistas, voluntários e colaboradores.

- 3.3. As camisetas personalizadas constituem instrumento de identificação dos participantes e equipes de trabalho, contribuindo para a organização, segurança e padronização visual dos eventos, além de fortalecer a identidade institucional da UEMG e ampliar a divulgação de suas ações junto à comunidade acadêmica e à sociedade. No caso da 3ª Caminhada e Corrida Para Viver Melhor, as medalhas representam elemento indispensável para o reconhecimento dos participantes e para o cumprimento da proposta esportiva e motivacional do evento.

- 3.4. A contratação encontra respaldo nos objetivos institucionais da Universidade, especialmente no que se refere à promoção do ensino, da pesquisa e da extensão, à integração entre universidade e sociedade e ao incentivo à participação da comunidade em ações voltadas à educação, cultura, ciência, esporte, saúde e cidadania.

- 3.5. Diante da necessidade apresentada, a solução identificada como mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas e medalhas, produzidas de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração.

- 3.6. A escolha pela contratação de fornecedor especializado mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a obtenção de produtos padronizados, com qualidade adequada, personalização conforme a identidade visual dos projetos e atendimento dos

quantitativos necessários, garantindo a efetiva execução das atividades planejadas e o alcance dos resultados esperados.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.7. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

4.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições executar os serviços de forma independente. A vedação da participação de consórcios simplifica o processo licitatório, permitindo uma avaliação mais direta e objetiva das propostas, com análise mais clara das qualificações técnicas e capacidade financeira das empresas. A contratação de uma única empresa garante responsabilidade clara e direta, facilitando a gestão do contrato e a responsabilização em caso de problemas. A administração pública fiscaliza e gere o contrato de forma mais eficiente, evitando as complexidades dos consórcios. Essa vedação protege o interesse público, assegurando que o processo licitatório obtenha a melhor proposta técnica e financeira e que o contratado atenda às exigências de forma eficaz.

4.8. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.8.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A vedação da subcontratação assegura que os materiais gráficos fornecidos atenderão às especificações técnicas estabelecidas no edital, evitando variações de qualidade que possam comprometer a padronização e a finalidade dos itens adquiridos. Essa medida permite maior controle sobre o fornecedor, facilitando a gestão do contrato e a responsabilização por eventuais falhas. A subcontratação pode diluir essa responsabilidade, dificultar a fiscalização e aumentar os custos sem agregar valor significativo. A vedação da subcontratação visa proteger o interesse público, garantindo o uso eficiente e transparente dos recursos públicos, evitando sobrepreço, desvios e má execução do contrato, e assegurando a qualidade do produto final.

4.9. **DA SUSTENTABILIDADE:**

4.9.3. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, utilização e descarte dos produtos, sem comprometer a qualidade e a finalidade do objeto. Deverão ser observadas, preferencialmente, as seguintes práticas:

4.9.3.1. **Camisas:** priorizar, quando tecnicamente viável e disponível no mercado, tecidos e materiais que apresentem menor impacto ambiental, inclusive aqueles produzidos com fibras recicladas ou provenientes de processos produtivos que promovam o uso racional de recursos naturais.

4.9.3.2. **Embalagens:** utilizar, sempre que possível, embalagens que sejam recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de materiais e de embalagens plásticas desnecessárias.

4.9.3.3. **Tintas e personalização:** quando aplicável, utilizar processos e materiais de personalização que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais, observadas as características e a qualidade exigidas para o objeto.

- 4.9.3.4. **Medalhas:** priorizar, quando disponível e tecnicamente viável, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados em sua composição, bem como processos produtivos que reduzam a geração de resíduos.
- 4.9.3.5. **Resíduos:** a contratada deverá realizar o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos decorrentes de sua atividade, observando a legislação ambiental aplicável.
- 4.9.3.6. **Desperdícios:** deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios de matérias-primas, água, energia e demais recursos utilizados no processo de fabricação.
- 4.9.3.7. **Responsabilidade social:** a contratada deverá observar a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, vedada a utilização de trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão.

4.10. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

- 4.10.4. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.11. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

- 4.11.5. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.12. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.12.6. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, considerando a baixa complexidade da presente contratação. Os serviços a serem executados é padronizado e amplamente disponível no mercado, de baixa complexidade técnica, tornando a exigência de garantia de execução desnecessária, dado que a conformidade pode ser verificada antes da aceitação final. Isso evita custos adicionais para o contratado, promove a participação de mais fornecedores, facilita a fiscalização e permite identificar fornecedores com histórico adequado, minimizando riscos contratuais.

4.13. **DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

- 4.13.7. Será aplicada ao serviço não continuado somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.14. **PRAZO DE ENTREGA:**

- 5.14.8. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, em remessa única.

5.14.9. A realização dos serviços, quando a unidade enviará a arte modelo para o fornecedor, e não é dizer que será após a emissão da ordem de serviço, precisa ser informado o prazo que o fornecedor receberá essa arte modelo, após a emissão da ordem de serviço.

5.14.9.8. Após recebimento dos serviços pela Unidade demandante e o empenho e Ordem de Serviço ser gerada, a empresa será avisada da demanda, bem como receber os documentos citados além dos itens, com todas as informações necessárias e data de entrega do serviço.

5.14.9.9. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.14.10. A entrega deverá ser de forma ÚNICA, observando o local de entrega, especificações e quantitativos descritos nesse presente documento.

5.15. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

5.15.11. Os materiais deverão ser entregues **mediante agendamento prévio**, de segunda a sexta-feira, no horário entre às 10h e às 16h, aos cuidados de um dos servidores abaixo, e tendo como local de entrega o seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
REITORIA	Avenida Presidente Antônio Carlos, 7.545 - São Luiz - MG - CEP: 32.275-083	10:00 às 16:00

5.15.12. Para realização das entregas, deverá ser feito um agendamento prévio junto às Unidades citadas, conforme informações abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR FISCAL	CONTATO E-MAIL	CONTATO TELEFÔNICO
REITORIA	Chaiene Junia Martins de Sousa	chaiene.sousa@uemg.br	(31) 2323-6653

5.16. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

5.16.13. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. Todos os custos diretos e indiretos com o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos, frete/entrega, ficará por conta do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.17. **DO RECEBIMENTO:**

6.17.14. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.17.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.17.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.17.18. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.17.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.17.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17.22. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.17.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.18. Da liquidação:

6.18.24. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.18.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.18.25.10. O vencimento;

6.18.25.11. A data da emissão;

- 6.18.25.12. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.18.25.13. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.18.25.14. O valor a pagar; e
- 6.18.25.15. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.18.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.18.27. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.19. **Do pagamento:**

6.19.28. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.19.28.16. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.19.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.30. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19.31. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.19.31.17. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.19.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19.33. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.19.33.18. Não produzir os resultados acordados;

6.19.33.19. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.19.33.20. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.20. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.20.34. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.20.35. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.20.36. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.20.37. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.20.37.21. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.20.37.22. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.20.37.23. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.20.37.24. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.20.37.25. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.21. Regras Gerais:

7.21.38. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.21.39. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.21.40. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.21.41. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.21.42. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.21.43. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.22. Da fiscalização do Contrato:

7.22.44. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.22.45. Fica designado como Fiscal o servidor **Jorge de Assis Costa, MASP: 1456279-7, lotado na Unidade SEI: UEMG/UBA/DIRETORIA**, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor **Mario Ruela Filho, MASP: 1149794-8, lotado na Unidade SEI:UEMG/POCOS/DIRETORIA**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021.

7.22.46. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.22.47. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.22.48. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.22.49. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.22.50. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.22.51. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.22.52. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.22.53. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.23. **Da Gestão do Contrato:**

7.23.54. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.23.54.26. Fica designado como gestora de contrato a servidora **Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão, Masp: 1487208-9, lotada na Unidade SEI UEMG/DIVINÓPOLIS/DIRETORIA** e em sua ausência como gestor suplente o servidor **Vinicius de Abreu D'Avila, Masp: 1463756-5, lotado na Unidade SEI UEMG/PASSOS/DIRETORIA**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.23.55. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.23.56. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.23.57. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.23.58. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.23.59. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.23.60. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.23.61. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.24. **Do Preposto**

7.24.62. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.25. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Cotep, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.26. **Dos critério da aceitabilidade da proposta:**

8.26.63. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.26.63.27. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.26.63.28. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.26.63.29. O lance cadastrado no Portal de Compras deverá corresponder ao valor total do serviço, contemplando todo o serviço descrito no lote deste Termo de Referência.

8.26.63.30. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

8.26.63.31. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

8.26.64. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26.65. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.26.66. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.26.66.32. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei n.º 14.133/2021.

8.26.67. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.26.68. Contiverem vícios insanáveis;

8.26.69. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.26.70. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.26.71. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.26.72. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.27. **Da prova de Conceito**

8.27.73. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **DA HABILITAÇÃO:**

9.28. **Habilitação Jurídica:**

9.28.74. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.28.75. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.28.76. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.28.77. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.28.78. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.28.79. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.29.80. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.29.81. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.29.82. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29.82.33. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.29.82.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29.83. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.29.84. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.29.85. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.30. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.30.86. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.31. **Da Qualificação técnica:**

9.31.87. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

10. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:A**

10.32. **Do Contratante:**

10.32.88. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.32.89. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.32.90. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.32.91. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.32.92. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.32.93. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.32.94. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.32.95. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.32.96. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.32.97. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.32.97.35. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.32.98. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.32.99. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.32.100. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.32.101. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.32.102. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.33. **Do contratado:**

10.33.103. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.33.104. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.33.105. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.33.106. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.33.107. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais

empregados;

10.33.108. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.33.109. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.33.110. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.33.111. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.33.112. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.33.113. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.33.114. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.33.115. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.33.116. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.33.117. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.33.118. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.33.119. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.33.120. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.33.121. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 10.33.122. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.33.123. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.33.124. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.33.125. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.33.126. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.33.127. O frete e o descarregamento dos produtos ficarão a cargo da Contratada, que deverá providenciar a mão de obra necessária, bem como arcar com todos os custos diretos e indiretos envolvidos.
- 10.33.128. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, no caso de contratação direta.
- 10.33.129. A Contratada deverá fornecer camisas e medalhas de boa qualidade, atendendo integralmente a todos os requisitos estabelecidos no Objeto e neste Termo de Referência, incluindo medidas, modelos, materiais e personalizações previstas.
- 10.33.130. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos ou avarias, confeccionados conforme especificações técnicas, devidamente acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte, e, quando aplicável, acompanhados de certificados ou declarações de qualidade do fabricante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.34. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.34.131. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.34.132. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.34.133. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.34.134. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.34.135. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.34.136. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.34.137. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.34.138. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.34.139. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.34.140. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.34.141. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.34.142. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 11.35. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.35.143. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.35.144. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.35.145. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 11.35.146. **Multa:**
 - 11.35.146.36. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 11.35.146.37. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.36. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.37. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.38. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.39. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.40. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.41. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.41.147. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.41.148. As peculiaridades do caso concreto;

11.41.149. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.41.150. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.41.151. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.42. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.43. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.44. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.45. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.46. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas

13. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela aprovado pela Lei 24.698, de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM RECURSO
2351.12.364.026.4089.0001.3390.5301.010.1.	210 medalhas	Divinópolis	Tesouro Estadual
2351.12.364.026.4089.0001.3390.5301.010.1.	210 camisas	Divinópolis	Tesouro Estadual
2351.12.364.026.4089.0001.3390.5301.010.1.	380 camisas	Cataguases	Tesouro Estadual
2351 12 364 026 4089 0001 3390 00 00 0 10 8	300 camisas	Divinópolis	Emenda 198872 - Bella Gonçalves
2351 12 364 026 4089 0001 3390 00 00 0 10 8	50 camisas	Passos	Emenda 198874 - Bella Gonçalves
2351 12 364 026 4089 0001 3390 00 00 0 10 8	60 camisas	Poços de Caldas	Emenda 198874 - Bella Gonçalves

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Equipe de Planejamento e Contratação

Chaiene Junia Martins de Sousa

Masp 13974928

Aprovação

Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão

Diretora da Unidade Acadêmica de Divinópolis

MASP: 1487208-9

Bruna Toso Tavares

Diretora Acadêmica Unidade Passos

MASP: 1463756-5

Mario Ruela Filho

Diretor da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas

MASP: 1149794-8

Jorge de Assis Costa

MASP 1456279-7

Diretor da Unidade Acadêmica de Ubá

De acordo

Nágela Aparecida Brandão

Pro-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Mario Ruela Filho, Diretor (a)**, em 27/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão, Diretor (a)**, em 27/10/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Assis Costa, Diretor (a)**, em 27/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Toso Tavares, Diretor (a)**, em 28/10/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nágela Aparecida Brandão, Pró-Reitor(a)**, em 29/10/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Chaiene Júnia Martins De Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 29/10/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152365841** e o código CRC **BBDE9B33**.

Referência: Processo nº 2350.01.0009224/2026-47

SEI nº 152365841



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG/GCLP/COMPRAS - GCLP - Divisão de Compras

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 2351053 000047/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
<div>1. O objeto do processo é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisas e medalhas destinadas às ações institucionais da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), compreendendo a Corrida e Caminhada para Viver Melhor (Unidade Divinópolis), o Projeto Escola Animada (Unidade Cataguases), o Projeto UNABEM (Unidades Poços de Caldas e Passos) e a Mostra Estadual da Juventude em Ciência, Arte e Educação.</div> <div>2. A forma de entrega deverá ser integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.</div>	

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	000075590	CONFECCAO DE MEDALHA,TROFEU,GALARDAO, INSIGNIA E OUTROSARTE FATOS PARA CONDECORACOES, (EXCETO PLACA). MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	1
2	1	000018104	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO	UNIDADE	1

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	000075590	Confeção de medalhas para corrida e caminhada, em zamac ou similar, com diâmetro 50mm, espessura 3mm, pintura/banho metálico, personalização com logomarca UEMG, fita cetim/poliéster institucional	Unidade	210	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$	
2	01	000018104	Serviços de confecção de peças de vestuário: camisetas personalizadas em tecido poliamida (Dry Fit), modelo raglan, com legenda e logomarca, tamanhos P (55), M (60), G (25). GG (20), Infantil 06 a 12 anos (50).	Unidade	210	R\$	R\$
	02	000018104	Serviços de confecção de peças de vestuário: camisetas promocionais em malha PV, cor preta, estampa silk 2 cores frente e 07 cores nas costas, gola redonda, punho/manga curta, tamanhos P (50), M (100), G (100) e GG (50).	Unidade	300	R\$	R\$
	03	000018104	Serviços de confecção de peças de vestuário: camisetas promocionais em malha PV, cor laranja, estampa silk 1 cor frente, lateral e costas, gola redonda, punho/manga curta, tamanhos P (20), M (30), G (20), GG (10) e infantil (300)	Unidade	380	R\$	R\$
	04	000018104	Serviços de confecção de peças de vestuário: camisetas promocionais em malha PV, cor branca, estampa silk 3 cores frente e 01 cor nas costas, gola V, punho/manga curta, tamanhos P (3), M (7), G (7), GG (5), P baby look (4), M baby look (10), G baby look (8) e GG baby look (6).	Unidade	50	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$	

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$
-----------------------	-----

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Para cada lote deverá ser produzido os materiais conforme especificado em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE ACADÊMICA
1	MEDALHA PARTICIPAÇÃO PARA CORRIDA E CAMINHADA	UNIDADE	210	DIVINÓPOLIS
2	CAMISAS PARA CORRIDA E CAMINHADA	UNIDADE	210	DIVINÓPOLIS
3	CAMISAS PROJETO MOSTRA ESTADUAL DA JUVENTUDE	UNIDADE	300	DIVINÓPOLIS
4	CAMISAS PARA PROJETO ESCOLA ANIMADA	UNIDADE	380	CATAGUASES
5	CAMISAS PARA PROJETO UNABEM	UNIDADE	50	PASSOS
6	CAMISAS PARA PROJETO UNABEM	UNIDADE	60	POÇOS DE CALDAS

1. Deverão ser produzidas **210 Medalhas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**

Tipo: Medalha de participação para corrida e caminhada

Material: Zamac (liga metálica de zinco, alumínio, magnésio e cobre) ou similar de alta resistência e durabilidade

Diâmetro: 50 mm (± 2 mm)

Espessura: 3 mm (± 0,5 mm)

Acabamento: Pintura e/ou banho metálico com resina de proteção transparente (verniz) para maior durabilidade

Personalização: Frente com nome do evento gravados em alto-relevo; verso liso.

Cordão/Fita: Fita de cetim ou poliéster com largura mínima de 20 mm, comprimento aproximado de 80 cm, na cor institucional da UEMG, com fecho resistente e acabamento costurado ou soldado

Fixação da fita: Argola metálica de sustentação ou sistema equivalente de alta resistência

Embalagem: Individual, em saco plástico transparente ou equivalente, para proteção contra riscos e oxidação durante o transporte e armazenamento.



Deverão ser produzidas **210 Camisas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**

Tecido: Poliamida (Dry Fit)

Cor: Preta

Personalização: Silks de 02 (duas) cores na frente e 02 (duas) cores nas costas;

Tipo: Unissex

Modelo: Raglan

Total de camisas: 210 unidades;

Tamanhos:

Tamanho P: 55 camisas;

Tamanho M: 60 camisas;

Tamanho G: 25 camisas;

Tamanho GG: 20 camisas;

Tamanho infantil: 50 unidades (06 a 12 anos).



Deverão ser produzidas **300 Camisas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**

Tecido: Em malha PV;

Cor: Preta

Personalização: Silks de 02 cores na frente e 07 cores atrás

Tipo: Unissex

Acabamentos: gola redonda; manga curta;

Total de camisas: 300 unidades;

Tamanhos:

Tamanho P: 50 camisas;

Tamanho M: 100 camisas;

Tamanho G: 100 camisas;

Tamanho GG: 50 camisas;



Deverão ser produzidas **380 Camisas para a Unidade Acadêmica de Cataguases**

Tecido: Em malha PV;

Cor: Laranja;

Personalização: Silks de 01 (uma) cor na frente, 01 (uma) cor na lateral e 01 (uma) cor nas costas;

Tipo: Unisex

Acabamentos: gola redonda; manga curta;

Total de camisas: 380 unidades;

Tamanhos:

- 20 unidades - P
- 30 unidades - M
- 20 unidades - G
- 10 unidades - GG
- 300 unidades - tamanho infantil (06 a 12 anos)



Deverão ser produzidas **50 Camisas para a Unidade Acadêmica de Passos**

Tecido: Em malha PV;

Cor: Branca;

Personalização: Silks de 03 (três) cores na frente e 01 (uma) cor nas costas

Tipo: Unissex

Acabamentos: gola V; manga curta;

Total de camisas: 50 unidades;

Tamanhos:

- 03 unidades - P

- 07 unidades - M
- 07 unidades - G
- 05 unidades - GG
- 04 unidades - P Baby Look
- 10 unidades - M Baby Look
- 08 unidades - G Baby Look
- 06 unidades - GG Baby Look



Deverão ser produzidas **60 Camisas para a Unidade Acadêmica de Poços de Caldas**

Tecido: Em malha PV;

Cor: Branca;

Personalização: Silks de 01 (uma) cor na frente, 01 (uma) cor nas mangas e 01 (uma) cor nas costas

Tipo: Unisex

Acabamentos: gola redonda; manga curta;

Total de camisas: 60 unidades;

Tamanhos:

- 08 unidades - P
- 03 unidades - M
- 09 unidades - G
- 06 unidades - GG
- 01 unidade - G2
- 02 unidades - PP Baby Look
- 01 unidades - P Baby Look
- 12 unidades - M Baby Look
- 10 unidades - G Baby Look
- 07 unidades - GG Baby Look
- 01 unidade - X1 Baby Look



- Após ajustes da arte pela empresa, deverá ser encaminhada para o fiscal do contrato, de forma virtual, para aprovação.
- Após aprovação da arte é que a Contratada está autorizada a iniciar a produção da peça, dentro dos quantitativos previstos.
- As medalhas deverão apresentar acabamento de qualidade, sem rebarbas ou falhas de pintura, garantindo estética adequada ao evento e durabilidade como item de recordação.
- O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1. DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no diário oficial de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues **mediante agendamento prévio**, de segunda a sexta-feira, no horário entre às 10h e às 16h, aos cuidados de um dos servidores abaixo, e tendo como local de entrega o seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
REITORIA	Avenida Presidente Antônio Carlos, 7.545 - São Luiz - MG - CEP: 32.275-083	10:00 às 16:00

Para realização das entregas, deverá ser feito um agendamento prévio junto às Unidades citadas, conforme informações abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR FISCAL	CONTATO E-MAIL	CONTATO TELEFÔNICO
REITORIA	Chaiene Junia Martins de Sousa	chaiene.sousa@uemg.br	(31) 2323-6653

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

**** No mínimo 60 (sessenta) dias**

Prazo de Execução:

Local de Execução:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente Dispensa de Licitação por Valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Roxane de Matos Gomes, Analista Universitário**, em 29/10/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150494607** e o código CRC **6F7951DF**.

Referência: Processo nº 2350.01.0009224/2026-47

SEI nº 150494607



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2026.

Declarações de Serviço(Lei14133) UEMG/GCLP/COMPRAS Nº 150494668/2026

DECLARAÇÕES DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do aviso de dispensa de licitação e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Roxane de Matos Gomes, Analista Universitário**, em 29/10/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150494668** e o código CRC **46055223**.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Presidente Antônio Carlos, 7545 - Bairro São Luiz / Belo Horizonte - CEP 31275-083

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2350.01.0009224/2026-47

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Universidade do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, instituída pelo art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e organizada conforme o nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 7545, São Luiz, CEP 31.275-083, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Magnífico Reitor, **Vinícius de Abreu D'Ávila**, matrícula funcional MASP nº 1463756-5 e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº *****.xxx.xxx-****, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº 2351053 000047/2026, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisas e medalhas destinadas às ações institucionais da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), compreendendo a Corrida e Caminhada para Viver Melhor (Unidade

Divinópolis), o Projeto Escola Animada (Unidade Cataguases), o Projeto UNABEM (Unidades Poços de Caldas e Passos) e a Mostra Estadual da Juventude em Ciência, Arte e Educação.

1.2. A forma de entrega deverá ser integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	000075590	CONFECCAO DE MEDALHA,TROFEU,GALARDAO, INSIGNIA E OUTROSARTE FATOS PARA CONDECORACOES, (EXCETO PLACA). MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	1
2	1	000018104	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO	UNIDADE	1

1.2.1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.2.2. Para cada lote deverá ser produzido os materiais conforme especificado em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE ACADÊMICA
1	MEDALHA PARTICIPAÇÃO PARA CORRIDA E CAMINHADA	UNIDADE	210	DIVINÓPOLIS
2	CAMISAS PARA CORRIDA E CAMINHADA	UNIDADE	210	DIVINÓPOLIS
3	CAMISAS PROJETO MOSTRA ESTADUAL DA JUVENTUDE	UNIDADE	300	DIVINÓPOLIS
4	CAMISAS PARA PROJETO ESCOLA ANIMADA	UNIDADE	380	CATAGUASES
5	CAMISAS PARA PROJETO UNABEM	UNIDADE	50	PASSOS
6	CAMISAS PARA PROJETO UNABEM	UNIDADE	60	POÇOS DE CALDAS

1.2.3. Deverão ser produzidas **210 Medalhas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**

1.2.3.1. **Tipo:** Medalha de participação para corrida e caminhada

1.2.3.2. **Material:** Zamac (liga metálica de zinco, alumínio, magnésio e cobre) ou similar de alta resistência e durabilidade

1.2.3.3. **Diâmetro:** 50 mm (± 2 mm)

1.2.3.4. **Espessura:** 3 mm (± 0,5 mm)

1.2.3.5. **Acabamento:** Pintura e/ou banho metálico com resina de proteção transparente (verniz) para maior durabilidade

- 1.2.3.6. **Personalização:** Frente com nome do evento gravados em alto-relevo; verso liso.
- 1.2.3.7. **Cordão/Fita:** Fita de cetim ou poliéster com largura mínima de 20 mm, comprimento aproximado de 80 cm, na cor institucional da UEMG, com fecho resistente e acabamento costurado ou soldado
- 1.2.3.8. **Fixação da fita:** Argola metálica de sustentação ou sistema equivalente de alta resistência
- 1.2.3.9. **Embalagem:** Individual, em saco plástico transparente ou equivalente, para proteção contra riscos e oxidação durante o transporte e armazenamento.



- 1.2.4. Deverão ser produzidas **210 Camisas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**
- 1.2.4.1. **Tecido:** Poliamida (Dry Fit)
- 1.2.4.2. **Cor:** Preta
- 1.2.4.3. **Personalização:** Silks de 02 (duas) cores na frente e 02 (duas) cores nas costas;
- 1.2.4.4. **Tipo:** Unisex
- 1.2.4.5. **Modelo:** Raglan
- 1.2.4.6. **Total de camisas:** 210 unidades;
- 1.2.5. Tamanhos:
- Tamanho P: 55 camisas;
 - Tamanho M: 60 camisas;
 - Tamanho G: 25 camisas;
 - Tamanho GG: 20 camisas;
 - Tamanho infantil: 50 unidades (06 a 12 anos).



- 1.2.6. Deverão ser produzidas **300 Camisas para a Unidade Acadêmica de Divinópolis**
- 1.2.6.1. **Tecido:** Em malha PV;
- 1.2.6.2. **Cor:** Preta
- 1.2.6.3. **Personalização:** Silks de 02 cores na frente e 07 cores atrás

1.2.6.4. **Tipo:** Unisex

1.2.6.5. **Acabamentos:** gola redonda; manga curta;

1.2.6.6. **Total de camisas:** 300 unidades;

1.2.7. Tamanhos:

- Tamanho P: 50 camisas;
- Tamanho M: 100 camisas;
- Tamanho G: 100 camisas;
- Tamanho GG: 50 camisas;

MINUTA



- 1.2.8. Deverão ser produzidas **380 Camisas para a Unidade Acadêmica de Cataguases**
- 1.2.8.1. **Tecido:** Em malha PV;
- 1.2.8.2. **Cor:** Laranja;
- 1.2.8.3. **Personalização:** Silks de 01 (uma) cor na frente, 01 (uma) cor na lateral e 01 (uma) cor nas costas;
- 1.2.8.4. **Tipo:** Unissex
- 1.2.8.5. **Acabamentos:** gola redonda; manga curta;

1.2.8.6. **Total de camisas:** 380 unidades;

1.2.8.7. **Tamanhos:**

- 20 unidades - P
- 30 unidades - M
- 20 unidades - G
- 10 unidades - GG
- 300 unidades - tamanho infantil (06 a 12 anos)



1.2.9. Deverão ser produzidas **50 Camisas para a Unidade Acadêmica de Passos**

1.2.9.1. **Tecido:** Em malha PV;

1.2.9.2. **Cor:** Branca;

1.2.9.3. **Personalização:** Silks de 03 (três) cores na frente e 01 (uma) cor nas costas

1.2.9.4. **Tipo:** Unissex

1.2.9.5. **Acabamentos:** gola V; manga curta;

1.2.9.6. **Total de camisas:** 50 unidades;

1.2.9.7. **Tamanhos:**

- 03 unidades - P
- 07 unidades - M
- 07 unidades - G
- 05 unidades - GG
- 04 unidades - P Baby Look
- 10 unidades - M Baby Look
- 08 unidades - G Baby Look
- 06 unidades - GG Baby Look

MINUTA



- 1.2.10. Deverão ser produzidas **60 Camisas para a Unidade Acadêmica de Poços de Caldas**
- 1.2.10.1. **Tecido:** Em malha PV;
- 1.2.10.2. **Cor:** Branca;
- 1.2.10.3. **Personalização:** Silks de 01 (uma) cor na frente, 01 (uma) cor nas mangas e 01 (uma) cor nas costas
- 1.2.10.4. **Tipo:** Unissex
- 1.2.10.5. **Acabamentos:** gola redonda; manga curta;

1.2.10.6. **Total de camisas:** 60 unidades;

1.2.10.7. **Tamanhos:**

- 08 unidades - P
- 03 unidades - M
- 09 unidades - G
- 06 unidades - GG
- 01 unidade - G2
- 02 unidades - PP Baby Look
- 01 unidades - P Baby Look
- 12 unidades - M Baby Look
- 10 unidades - G Baby Look
- 07 unidades - GG Baby Look
- 01 unidade - X1 Baby Look

MINUTA



- 1.2.11. Após ajustes da arte pela empresa, deverá ser encaminhada para o fiscal do contrato, de forma virtual, para aprovação.
- 1.2.12. Após aprovação da arte é que a Contratada está autorizada a iniciar a produção da peça, dentro dos quantitativos previstos.
- 1.2.13. As medalhas deverão apresentar acabamento de qualidade, sem rebarbas ou falhas de pintura, garantindo estética adequada ao evento e durabilidade como item de recordação.
- 1.2.14. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. PRAZO DE ENTREGA:

2.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, em remessa única.

2.1.2. A realização dos serviços, quando a unidade enviará a arte modelo para o fornecedor, e não é dizer que será após a emissão da ordem de serviço, precisa ser informado o prazo que o fornecedor receberá essa arte modelo, após a emissão da ordem de serviço.

2.1.2.1. Após recebimento dos serviços pela Unidade demandante e o empenho e Ordem de Serviço ser gerada, a empresa será avisada da demanda, bem como receber os documentos citados além dos itens, com todas as informações necessárias e data de entrega do serviço.

2.1.2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.1.3. A entrega deverá ser de forma ÚNICA, observando o local de entrega, especificações e quantitativos descritos nesse presente documento.

2.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues **mediante agendamento prévio**, de segunda a sexta-feira, no horário entre às 10h e às 16h, aos cuidados de um dos servidores abaixo, e tendo como local de entrega o seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
REITORIA	Avenida Presidente Antônio Carlos, 7.545 - São Luiz - MG - CEP: 32.275-083	10:00 às 16:00

2.2.2. Para realização das entregas, deverá ser feito um agendamento prévio junto às Unidades citadas, conforme informações abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR FISCAL	CONTATO E-MAIL	CONTATO TELEFÔNICO
REITORIA	Chaiene Junia Martins de Sousa	chaiene.sousa@uemg.br	(31) 2323-6653

2.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. Todos os custos diretos e indiretos com o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos, frete/entrega, ficará por conta do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.0.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no diário oficial de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.0.2. A publicação do contrato ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 10 (dez dias úteis), conforme indicado no artigo 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.0.3. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.0.4. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.0.5. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor].

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.3.3.90.39.04.0.10.1 - UPG 0002**

5.1.2. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.3.3.90.39.04.0.10.8 - UPG 0002**

5.1.3. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.3.3.90.39.04.0.10.1 - UPG 0002**

5.1.4. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.3.3.90.39.04.0.10.1 - UPG 0002**

5.1.5. **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.3.3.90.39.04.0.10.1 - UPG 0002**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. **DO RECEBIMENTO:**

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. **Da liquidação:**

6.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

- 6.2.2.2. A data da emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 6.2.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **Do pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

8.1. **Do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. **Do contratado:**

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

- 8.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 8.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 8.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 8.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 8.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.2.25. O frete e o descarregamento dos produtos ficarão a cargo da Contratada, que deverá providenciar a mão de obra necessária, bem como arcar com todos os custos diretos e indiretos envolvidos.
- 8.2.26. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, no caso de contratação direta.
- 8.2.27. A Contratada deverá fornecer camisas e medalhas de boa qualidade, atendendo integralmente a todos os requisitos estabelecidos no Objeto e neste Termo de Referência, incluindo medidas, modelos, materiais e personalizações previstas.
- 8.2.28. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos ou avarias, confeccionados conforme especificações técnicas, devidamente acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte, e, quando aplicável, acompanhados de certificados ou declarações de qualidade do fabricante.

9. **CLAUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

9.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, considerando a baixa complexidade da presente contratação. Os serviços a serem executados é padronizado e amplamente disponível no mercado, de baixa complexidade técnica, tornando a exigência de garantia de execução desnecessária, dado que a conformidade pode ser verificada antes da aceitação final. Isso evita custos adicionais para o contratado, promove a participação de mais fornecedores, facilita a fiscalização e permite identificar fornecedores com histórico adequado, minimizando riscos contratuais.

9.2. **DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

9.2.1. Será aplicada ao serviço não continuado somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 10.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5.2. A extinção deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos respectivos autos do processo.

11.5.4. A dissolução consensual da avença poderá ser em acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

11.5.5.1. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.10. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. **REGRAS GERAIS:**

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

13.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.2. **DA FISCALIZAÇÃO:**

13.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.3. **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Universidade do Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. A Universidade do Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. A Universidade do Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17.1.2. A publicação será realizada conforme os prazos estabelecidos no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

18.2. As possíveis controvérsias poderão ser resolvidas junto à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia Geral do Estado, regulamentada pela Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Roxane de Matos Gomes, Analista Universitário**, em 29/10/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152573594** e o código CRC **61342AFF**.

Referência: Processo nº 2350.01.0009224/2026-47

SEI nº 152573594

MINUTA